

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2021.01.11.001P**  
**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTITATIVOS**

**1.0 - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Contratação de prestação de serviços na locação de 12 (doze) veículos sem condutor para suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR MENSAL	VR TOTAL
01	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.970,00	47.640,00
02	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.970,00	47.640,00
03	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	3.970,00	47.640,00
04	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	3.970,00	47.640,00
05	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM		



			CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS ANGUSTIAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	3.970,00	47.640,00
06	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO "PICK UP" CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	4.300,00	51.600,00
07	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.470,00	65.640,00
08	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	3.970,00	47.640,00
09	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	3.970,00	47.640,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



10	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, TRACÇÃO 4X4, TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS, COMPLETA, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE A DIESEL, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	8.470,00	101.640,00
11	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3,970,00	47.640,00
12	MÊS	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2017, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3,970,00	47.640,00
Valor Global					647.640,00

## 2.0 - Das Alterações Contratuais

2.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

## 3.0 - Da forma de Pagamento

3.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

3.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou outro meio legalmente aceito.

3.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.





- 3.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 3.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;
- 4.0 - Das Obrigações da Contratante
- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, que será realizado por servidor(a) indicado(a) pelo Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_.
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5- Arcar com as despesas de combustíveis, lubrificantes e manutenção do(s) veículo(s) locados.
- 5.0 - Das Obrigações da Contratada
- 5.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 5.2 - Prestar os serviços contratados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.
- 5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 5.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.0 - Das Sanções Administrativas
- 6.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a)- advertência
- b)- multa:
- b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas CE;
- b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.









b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

6.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.0 - Da Rescisão Contratual

7.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

7.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

8.0 - Da Dotação Orçamentária

Dotações Orçamentárias: nº 02.0200.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Coordenação do Gabinete do Prefeito; Nº 07.0700.15.122.0014.2.041 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos; Nº 06.0606.04.122.0003.2.040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; Nº 05.0500.08.122.0056.2.027 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Ação Social; Nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; Nº 04.0400.10.301.0048.2.022 - Manutenção do Programa Saúde da Família PSF; Nº 04.0400.10.302.0052.2.020 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde; Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e são oriundos de repasses governamentais e do próprio Município

*Francisca Hildete Rodrigues*  
Francisca Hildete Rodrigues  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Educação

*João Deniciano Mendes Araujo*  
João Deniciano Mendes Araujo  
Ordenador de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

*Joselita Luana Rodrigues Romão*  
Joselita Luana Rodrigues Romão  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

*Jessica Paloma Rodrigues Romão*  
Jessica Paloma Rodrigues Romão  
Ordenadora de Despesa do  
Fundo Municipal de Ação Social